LEI Nº 564

INSTITUI PENSÃO PARA O EXCEPCIONAL CESAR ANTONIO BENVENUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui Pensão Especial para o excepcional CESAR ANTONIO BENVENUTTI, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional.

§ Único - O valor da Pensão de que trata este artigo será reajustável sempre que houver alteração do salário mínimo.

Art. 2º - Em caso de vir a receber benefícios ou pensão de entidades previdenciárias, cessará a pensão prevista nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 15 de outubro de 1982.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na
Secretaria